

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONVITE N.º 001/18 CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO E PELA EMPRESA RATIONE VALORI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA FEDERAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ – CORECON-PR, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Economista CARLOS MAGNO ANDRIOLI BITTENCOURT**, portador do CPF nº 583.324.309-25, com o mesmo endereço comercial acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RATIONE VALORI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Constantino José de Almeida, 280, Xaxim, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.317/0001-04 e Inscrição Estadual Isenta, **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. **DIÓGENES ANDREI STACHERA**, portador do CPF nº 019.920.529-99 e RG. nº 6.959.943-5 SSP/PR, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 072/2013, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, o **Sexto** Termo Aditivo ao Contrato originário, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a prestação serviços de contabilidade, elaboração das folhas de pagamento e assessoria contábil-financeira, de modo a atender às necessidades desta Autarquia Federal, nos termos e condições constantes do Edital de Licitação Convite 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor global a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta)**, durante o período de **janeiro até 31 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the center, and one on the right. The signatures are in black ink and appear to be cursive or stylized.

Fica prorrogado pelo prazo de oito meses a contar de **04/01/2019 até 31/08/2019**, conforme estipulado no item 2 da Carta Convite nº 001/2018, Cláusula 7ª do Contrato de 22 de maio de 2018 e tendo como amparo legal o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

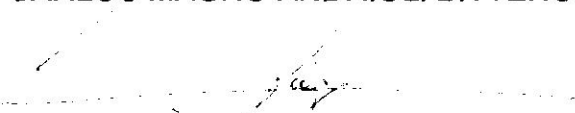
Ficam ratificadas, de comum acordo entre as partes, todas as demais cláusulas constantes do Contrato originário.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de janeiro de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO
CARLOS MAGNO ANDRIOLI BITTENCOURT – Presidente



RATIONE VALORI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
P. REPRESENTANTE LEGAL - DIÓGENES ANDREI STACHERA

TESTEMUNHAS:



Nome: Amarildo de Souza Santos
CPF: 875.928.439-00



Nome: João Armando Zanatto
CPF: 020.998729-45